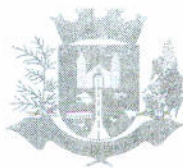
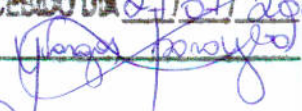


APROVADO POR UNANIMIDADE EM SEUS PRÓPRIOS
TERMOS NA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 9ª
LEGISLATURA NO DIA 27 DE JULHO DE 2021


PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA - RS



PROCESSO Nº 27/2021
RECEBIDO EM 27/07/2021


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAPELA DE SANTANA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 27, DE 27 DE JULHO 2021.

“Autoriza a contratação temporária em excepcional interesse público de 01 (um) Engenheiro Civil para a função de engenheiro civil e dá outras providências”.

JOSÉ ALFREDO MACHADO, Prefeito Municipal de Capela de Santana, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação temporária de excepcional interesse público, de 01 (um) Engenheiro Civil, consoante redação dada pela presente lei, art. 234, art. 235, inciso IX, art. 235-A, ambos da Lei Municipal nº 135, de 08 de julho de 1991;

Art. 2º. O Contrato será de natureza administrativa, assegurando ao contratado os direitos contemplados no regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 3º. O contratado perceberá a remuneração equivalente ao inicial do cargo efetivo, sendo o valor atual correspondente a R\$ 3.569,39 (três mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos) acrescidos de Vale Refeição, nos termos da Lei 917/2006;

Art. 4º O seu regime de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais;

Art. 5º. A contratação de que trata esta Lei será vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – INSS.



Art. 6º A contratação a que se refere esta Lei será precedida de processo seletivo e por prazo determinado de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

Parágrafo Único. Na hipótese de vacância, nova contratação poderá ser realizada apenas pelo período remanescente previsto no *caput* deste artigo.


Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.01.3.1.90.11.01.03 (10935).

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.


JOSÉ ALFREDO MACHADO
Prefeito Municipal


Clara Oliveira
Secretária da Administração
Clara Elisa Paula Machado Oliveira
Secretária da Administração

Da Justificativa

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores(as) Vereadores (as)

Encaminhamos a presente proposição de autorização legislativa para fins de aprovação.

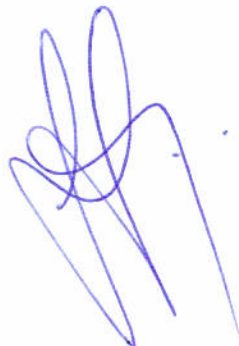
O presente projeto de lei visa buscar autorização legislativa para contratação expressional e temporária de um engenheiro civil para a função de engenheiro.


O presente projeto de Lei não cria o cargo de engenheiro civil, somente autoriza a contratação para a função de engenheiro civil, ante o aumento expressional das demandas no setor de Coordenação e Planejamento do Município, pelo que sem o trabalho de mais um Engenheiro Civil, que também se fará necessário nas demais secretarias, inclusive na Secretaria de Saúde, poderá a Administração perder recursos pelo não cumprimento de prazos.

Portanto, nobres Vereadores, ai estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, o qual solicitamos seja votado e aprovado em **regime de urgência**, haja vista a necessidade excepcional interesse público, e que certamente encontrará melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.


Certo de vossa compreensão ao exposto solicito a apreciação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,





José Alfredo Machado
Prefeito Municipal



Clara Oliveira
Secretária da Administração
Clara Elisa Paula Machado Oliveira
Secretária da Administração

Ilmo. Senhor
MD. Presidente da Câmara Municipal
CAPELA DE SANTANA/RS